

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2161 / 2005

Regulamenta preço do uso de maquinários, veículos e coleta de entulhos no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços pelos maquinários e veículos da Prefeitura Municipal à terceiros, e ainda a coleta de entulhos, necessitam de ser revistos;

DECRETA:

Art. 1º - A prestação de serviços pelos maquinários e veículos da Prefeitura Municipal, quando requeridos pelos interessados, será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

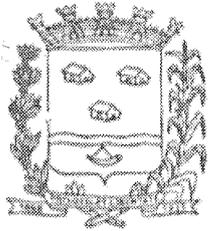
- a)- Motoniveladora e Pá-carregadeira..... R\$ 80,00 p/hora de serviço;
- b)- Trator de Esteira..... R\$ 80,00 p/hora de serviço;
- c)- Caminhão p/transporte terra no perímetro urbano...R\$ 40,00 por viagem.
- d)- Caminhão p/transporte pedra, outros fora do perímetro urbano.R\$ 80,00 por viagem.

Parágrafo Único - A prestação de serviços por maquinários e veículos da Prefeitura Municipal, bem como suas respectivas taxas, serão atribuídos e regulamentados pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Cerqueira César - COMDAC.

Art. 2º - A taxa para prestação de serviços para retirada de entulhos e congêneres, será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por viagem, independente do volume.

Art. 3º - A prestação dos serviços mencionados neste Decreto, só serão executados, no prazo viabilizado pela administração municipal, mediante requerimento de pessoa interessada, com pagamento antecipado das taxas respectivas.

Art. 4º - Fica expressamente proibido o uso de veículos da frota municipal, para prestação de serviço particular, tais como: transporte de mudanças, mercadorias, semoventes e outros bens de propriedade privada, dentro ou fora do perímetro urbano ou do Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º - A prestação dos serviços serão efetuados mediante a expedição da ordem de serviço, pelo setor competente, obedecendo sua ordem cronológica, e quando os maquinários e veículos estiverem ociosos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n. 1311/1997 e 2145/2005.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
04 de maio de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos